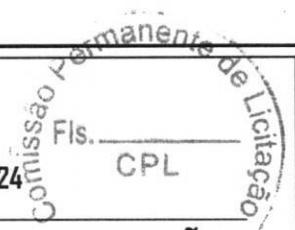




PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.**

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB,** considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, A Secretaria Municipal de Educação com intuito de adquirir utensílios copa/cozinha, se faz necessária tanto para a elaboração da alimentação escolar e o uso das crianças durante as refeições, como para a organização e funcionamento das creches, visando atender as metas exigidas pela administração pública e trazendo qualidade aos alunos que necessitam dos itens para fazer as refeições, principalmente aos nossos profissionais da educação ao se tratar das colaboradoras da cozinha que necessita do mesmo para preparar as refeições.

Para aquisição de som as novas creches inauguradas precisam ser equipadas para ofertar um atendimento de qualidade, por esse motivo, solicitamos a aquisição caixas de som para uso na escola afim de atender as necessidades e proporcionar um ambiente onde possa transmitir as informações com clareza a todos que estejam presentes no momento do evento.

A aquisição dos novos computadores, impressoras serão destinados às atividades das escolas que passaram por uma grande reforma e estas demandam recursos computacionais - a atividade docente, tanto nas salas de aula quanto na sala reunião preparada para esse fim.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA E DO VALOR

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS – FREEZER INDUSTRIAL, DE DUPLA AÇÃO (FREEZER E REFRIGERADOR), TIPO HORIZONTAL, PORTA 02 TAMPAS BASCULANTES, PUXADORES COM FECHADURA DE SEGURANÇA (CHAVE), FAIXA	UNIDADE	7	3.505,09	24.535,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

Comissão Permanente de Licitação
Fls. _____
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2024

	DE TEMPERATURA P/ FREEZER -18° A -22°C; P/ REFRIGERADOR +2° A +8°C, CAPACIDADE MÍNIMA DE 546 LITROS, NA COR BRANCA, ESTRUTURA EXTERNA EM CHAPA DE AÇO, GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO; C/ DRENO P/ DEGELO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (94 X 166 X 69)CM = (AXLXP); PES COM RODÍZIOS REFORÇADOS, 220V, GARANTIA MÍNIMA 12 M				
2	SMART TV 55" 4K UHD THINQ AI 55UR8750PSA HDR BLUETOOTH ALEXA GOOGLE ASSISTENTE AIRPLAY2 3 HDMI	UNIDADE	13	2.205,78	28.675,14
3	PROJETOR 300 POLEGADAS 4K 5000 LUMES – MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / POSTERIOR / TETO – PAINEL LCD: 0,61 POLEGADA (C2FINE) – MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIX ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO – NÚMERO DE PIXELS: 2.073.600 PIXELS (1.920 PX X 1.080 PX) X 3 – BRILHO EM CORES – SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 4.000 LUMENS – BRILHO EM BRANCO – SAÍDA DE LUZ BRANCA: 4.000 LUMENS – RAZÃO DE ASPECTO: 16:9 – RESOLUÇÃO NATIVA: FULL HD – TIPO DE LÂMPADA: 230W UHE – DURAÇÃO DA LÂMPADA: 5.500 HORAS (NORMAL) / 12.000 HORAS (ECO) – CORREÇÃO DE KEYSTONE: VERTICAL: -30° +30° / HORIZONTAL: -30° +30° – RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 16.000:1 – REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES. LENTE DE PROJEÇÃO – TIPO: ZOOM ÓPTICO (MANUAL) / FOCO (MANUAL) – NÚMERO F: 1,51-1,91 – TAMANHO DA TELA: 30" A 300" (0,87 M – 14,41 M) – DISTÂNCIA FOCAL: 18,2 MM – 29,2 MM – RAZÃO DE ZOOM: 1 – 1,6 – TAMPA DA LENTE: SLIDE LENS SHUTTER. CONECTIVIDADE DO PROJETO – ENTRADA PARA COMPUTADOR X 1 D-SUB15 PIN – RCA VÍDEO IN AMARELO X 1 – HDMI X 2 – ENTRADA ÁUDIO RCA (BRANCO X1, VERMELHO X1) – USB TIPO A (PARA MÓDULO WIRELESS) – USB TIPO B (PARA ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE) – MÓDULO WIRELESS INTEGRADO – WI-FI CERTIFIED™ MIRACAST. GERAL – TEMPERATURA DE USO: 5°C A 40°C <41°F A 104°F> – SEGURANÇA: KENSINGTON LOCK, TRAVA DE SEGURANÇA. DETALHES DO PROJETO – ALTO-FALANTE: MONO: 16W X 1 – RUÍDO DO VENTILADOR: 28 DB / 37 DB.	UNIDADE	8	6.295,00	50.360,00
4	TELA DE PROJEÇÃO 200 POLEGADAS PORTÁTIL PROJETO HD 4K	UNIDADE	2	717,30	1.434,60
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, COPIA), JATO DE TINTA COLORIDA, MODELO TANQUE DE TINTA (ECOTANK), PORTA USB, WIFI INTEGRADO, VELOCIDADE EM PRETO DE 33PPM, EM COLOR DE 15PPM, RESOLUÇÃO 1200X2400DPI,	UNIDADE	8	1.409,01	11.272,08
6	KIT CAIXA DE SOM ATIVA COM MICROFONE: – SISTEMA TIPO: DUAS VIAS 10" AMPLIFICADO – GABINETE: POLIPROPILENO COM TELA EM	UNIDADE	2	2.993,69	5.987,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024

Comissão Permanente de Licitação
Fls. _____
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. EDUCAÇÃO

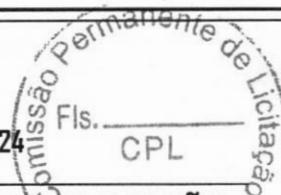
Pregão Eletrônico nº 00021/2024

	AÇO. –RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: (±3 DB)70HZ – 16,5KHZ –POTÊNCIA: 300 WATTS RMS – IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: 100K OHM BALANCEADO –PADRÃO DE COBERTURA: 110° (HORIZONTAL) X 60° (VERTICAL) NOMINAL – BLUETOOTH: AUDIO STREAMING, BLUETOOTH VERSÃO 5.0 –DSP15: PRESETS –CONEXÕES: 2 ENTRADAS XLR/TRS COMBO MIC/LINE, 1 ENTRADA AUX 3,5 MM ,1 SAIDA XLR PASS–THRU –SUPORTE: 35 MM (DUPLO ÂNGULO) MICROFONE SEM FIO –MICROFONE DINÂMICO / UNIDIRECIONAL –FAIXA DE FREQUÊNCIA: 619 – 768 MHZ –ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA: +/- 0.005% –ALCANCE DINÂMICO:> 100 DB –T.D.H : < 0.5% –FREQUÊNCIA DE RESPOSTA: 40HZ – 20HZ –SAIDA DE ÁUDIO: XLR 0~500MV.				
7	NOTEBOOK – NÚMERO DE NÚCLEOS10 – TOTAL DE THREADS12 –12MB L3 CACHE – FREQUÊNCIA TURBO MAX4.6 GHZ – 16GB MEMORIA RAM DDR4 – 512 GB SSD NVME – TELA MÍNIMA DE 15,6 ANTIRREFLEXO – IPS – FREQUÊNCIA: 60HZ – WINDOWS 11 ORIGINAL.	UNIDADE	50	3.500,00	175.000,00
8	COMPUTADORES DE MESA COMPLETO: PROCESSADOR 10 NÚCLEOS, 12 THREADS, FREQUÊNCIA MAX 4.6 – PLACA DE VÍDEO OFFBOARD 4GB VRAM – 16 GB MEMÓRIA RAM DDR4 3000MHZ – 480 GB SSD – FONTE 500W REAIS – TELA 20 POLEGADAS ENTRADA HDMI – TECLADO SEMI MECÂNICO – MOUSE – CAIXA DE SOM 45W – ESTABILIZADOR 500W – WINDOWS 11 ORIGINAL.	UNIDADE	20	3.562,25	71.245,00
9	TECLADO MULTI TECLAS REDONDAS PRETO USB TC234	UNIDADE	10	61,66	616,60
10	MOUSE CLASSIC BOX OPTICO FULL BLACK USB MO300	UNIDADE	20	15,34	306,80
11	SSD 120GB SATA PATRIOT BURST ELITE	UNIDADE	10	133,56	1.335,60
12	HD 1TB SKYHAWK SEAGATE	UNIDADE	2	478,51	957,02
13	HD WD 1TB BLUE	UNIDADE	4	400,63	1.602,52
14	ROTEADOR WIRELESS WOM5A MIMO 5GHZ 16DBI	UNIDADE	5	696,43	3.482,15
15	PENDRIVE 8GB SANDISK	UNIDADE	10	25,56	255,60
16	ROTEADOR DB ARCHER C50<W> AC1200	UNIDADE	4	211,52	846,08
17	ROTEADOR 300M MW301 MERCUSYS 2 ANTENAS	UNIDADE	10	101,00	1.010,00
18	SWITCH 8P MERCUSYS MS108G GIGABIT	UNIDADE	20	179,27	3.585,40
19	REPETIDOR 300M TPLINK TL–WA850RE	UNIDADE	3	131,42	394,26
20	BATERIA 12MVA–7 MOURA	UNIDADE	10	227,00	2.270,00
21	BATERIA 12MVA–18 MOURA	UNIDADE	5	130,00	650,00
22	ADAPTADOR USB 300M TL–WN823N	UNIDADE	8	102,47	819,76
23	NOBREAK 1200VA EASYPRO USB–TI TRIVOLT SENOIDAL	UNIDADE	3	1.006,32	3.018,96
24	NOBREAK INTELBRAS XNB 720VA BIV	UNIDADE	2	777,57	1.555,14
25	NOBREAK MANAGER III SENOIDAL USM 1400BI 115 NG	UNIDADE	1	1.422,90	1.422,90
26	NOBREAK POWERTEK 600 VA BIVOLT EN063	UNIDADE	3	564,99	1.694,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 000217/2024

27	NOBREAK USM RACK SEN 115 BIV	UNIDADE	1	5.001,67	5.001,67
28	IMPRESSORA BROTHER LASER MONO HL-1212W	UNIDADE	1	701,85	701,85
29	IMPRESSORA EPSON ECOTANK L121 C11CD76304 PRETO B	UNIDADE	1	1.453,33	1.453,33
30	PLACA MAE BMBH81-G3HGU-M2 DDR3 1150P BLUECASE	UNIDADE	1	310,67	310,67
Total					401.801,11

3.2.O valor total é equivalente a R\$ 401.801,11.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

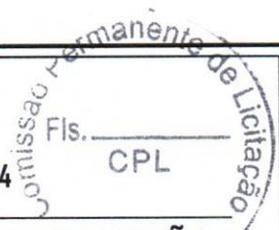
6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2024

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 10 (dez) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

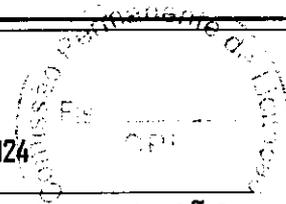
9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2024

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

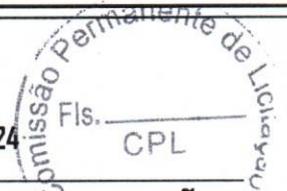
14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

O Pregoeiro e os Membros da Equipe foram designados através da Portaria nº 1097 de 15.01.2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024 – DPTO. DE LICITAÇÕES/ SEC. EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 00021/2024

financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cabaceiras - PB, 09 de Agosto de 2024.

GEANE ARAÚJO BARBOSA OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER